



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 101/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1550/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito especial conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 637	05.001.12.122.0002.1104.4.4.90.52.1.500.1001000	4.600,00
		Sub-Total: 4.600,00
		Total Parcial Suplementado: 4.600,00

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem reduzidos, do Termo de Convênio 0314/2021- SEDUC- Secretaria de Estado de Educação, referente a contra partida será por anulação de dotação.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.500.1001000	4.600,00
		Sub-Total: 4.600,00
		Total Parcial Reduzido: 4.600,00

ART-03 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ARENÁPOLIS - MT, 9 de setembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito